

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões _____ / _____ / _____

 (Rubrica do Presidente)



Data: _____ / _____ / _____
 Número: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2019

PERÍODO: 2019 A 2020

PRESIDENTE: Alexon Soares Cipriano VICE-PRESIDENTE: Ely Escarpini
 1º SECRETÁRIO: Elio Carlos de Miranda 2º SECRETÁRIO: Silvio Coelho

ASSUNTO: Projeto de Lei 156/19

INICIATIVA: Mesa diretora

HISTÓRICO: Concede abono pecuniário, no mês de Dezembro de 2019, aos servidores públicos da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.
 OFICINA: 5128/19 em 21/11/19

~~Lei 5128/19~~ Lei 7765/19
 PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação **X**
- Finanças e Orçamento **X**
- Fiscalização e Controle Orçamentário **X**
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de Cultura, de Esporte e de Lazer

LEITURA: 12 / 11 / 19

1ª DISCUSSÃO: _____ / _____ / _____

2ª DISCUSSÃO: 19 / 11 / 2019

APROVADO POR: **15 X 02** UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR: **X** UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:

_____/_____/_____ Ver: _____

_____/_____/_____ Ver: _____

_____/_____/_____ Ver: _____

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____

APROVADO POR: **X** UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

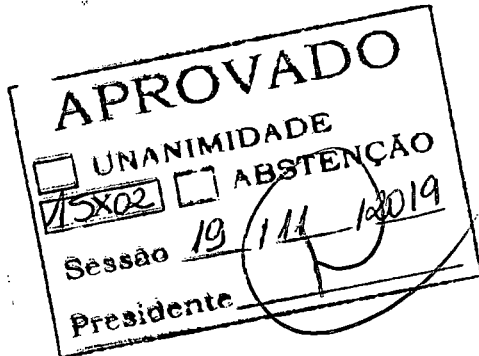
PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR: **X** UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº



DOCUMENTO: Proj. de Lei
PROTOCOLO GERAL: 95346
NÚMERO PRÓPRIO: 156
DATA PROTOCOLO: 11/11/19

Concede abono pecuniário, no mês de dezembro de 2019, aos servidores públicos da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES

Art. 1º Concede-se abono pecuniário no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a todos os servidores públicos, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a ser pago em parcela única no mês de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Não incidem descontos ou vantagens pessoais sobre o referido valor, exceto se a legislação em vigor assim o determinar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 08 de novembro de 2019.


ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente


ELY ESCARPINI
Vice-Presidente


ELIO CARLOS MIRANDA
1º Secretário


SILVIO COELHO
2º Secretário

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03
✍

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei autorizando a concessão de abono salarial no mês de dezembro/2019 a todos os servidores da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, iniciativa esta que visa a valorização de pessoal deste Poder Legislativo, após os positivos resultados alcançados por esta Casa, ao final do presente exercício de 2019.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 08 de novembro de 2019.


ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente


ELY ESCARPINI
Vice-Presidente


ELIO CARLOS MIRANDA
1º Secretário


SILVIO COELHO
2º Secretário

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Impacto

IMPACTO FINANCEIRO – 2019
VALOR DO REPASSE 2019 – R\$ 15.901.121,65

04
A

OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL (Dotação 3.1.90.16.99)

DESCRIÇÃO ATUAL	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL
Abono Salarial	R\$ 2.000,00	192	R\$ 384.000,00
TOTAL			R\$ 384.000,00

Fonte: Folha de Pagamento mês 10/2019 – CMCI

IMPACTOS – PROJETO DE LEI

Impacto Exercício 2019

R\$ 384.000,00

Obs: Neste Projeto de Lei não haverá impacto para os dois exercícios seguintes, pois o Impacto é único, ou seja, haverá dispêndio financeiro somente no exercício de 2019.

LIMITE ART. 29 – A CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88

Impacto CF/88 – 2º Quadrimestre/2019

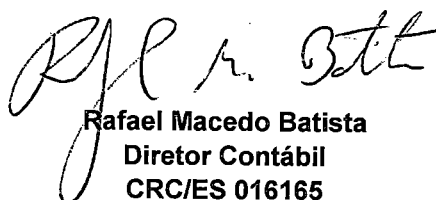
49,12%

Impacto CF/88 – Resultante do Projeto de Lei

2,41%

Obs: Valor suportado pelo Limite de 70% ora estipulado pela CF/88.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 08 de novembro de 2019


Rafael Macedo Batista
Diretor Contábil
CRC/ES 016165

Rafael Macedo Batista
Diretor Contábil
CRC/ES 016165



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

05
[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o valor previsto para o abono salarial proposto no presente projeto tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do Art. 16, II, da lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de novembro de 2019.


Alexon Soares Cipriano
Presidente

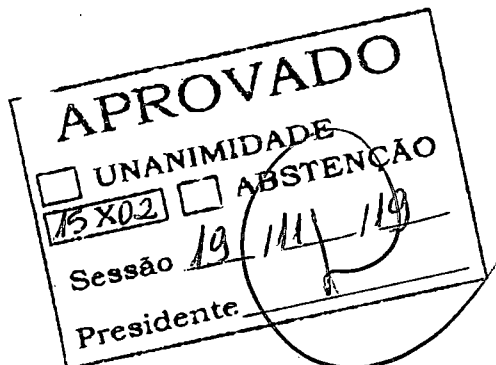
“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

06
00

PROJETO DE LEI Nº



DOCUMENTO: Proj. de lei
PROTOCOLO GERAL: 95346
NÚMERO PRÓPRIO: 156
DATA PROTOCOLO: 11/11/2019

Concede abono pecuniário, no mês de dezembro de 2019, aos servidores públicos da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES

Art. 1º Concede-se abono pecuniário no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a todos os servidores públicos, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a ser pago em parcela única no mês de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Não incidem descontos ou vantagens pessoais sobre o referido valor, exceto se a legislação em vigor assim o determinar.


Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 08 de novembro de 2019.


ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente


ELY ESCARPINI
Vice-Presidente


ELIO CARLOS MIRANDA
1º Secretário


SILVIO COELHO
2º Secretário

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

07
10

JUSTIFICATIVA


Trata-se de Projeto de Lei autorizando a concessão de abono salarial no mês de dezembro/2019 a todos os servidores da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, iniciativa esta que visa a valorização de pessoal deste Poder Legislativo, após os positivos resultados alcançados por esta Casa, ao final do presente exercício de 2019.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 08 de novembro de 2019.


ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente


ELY ESCARPINI
Vice-Presidente


ELIO CARLOS MIRANDA
1º Secretário


SILVIO COELHO
2º Secretário

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 156/2019

INICIATIVA: Mesa Diretora

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O projeto sob análise, de autoria da Mesa Diretora, **“Concede abono pecuniário, no mês de dezembro de 2019, aos servidores públicos da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim”**.

O objetivo da presente propositura é a valorização de pessoal do Poder Legislativo, após os positivos resultados alcançados pela Casa ao final do exercício de 2019.

Como se sabe, abono é uma parcela estipendiária paga eventualmente ou em ocasiões determinadas e sob certas condições. Será sempre concedida em valor fixo e de uma única vez e, via de regra, não se integra ao vencimento-base do servidor.

Ainda ressaltamos que o abono deve ser endereçado a todos os servidores, mediante lei de iniciativa da mesa Diretora, por se tratar de matéria afeta aos direitos e deveres de servidores públicos.

Desta feita, temos que não há óbice legal para que o abono seja concedido a todos servidores em homenagem aos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade e razoabilidade, vez que, o abono pecuniário são quantias pagas aos servidores de forma espontânea e em caráter transitório ou eventual, concedidas por liberalidade do Poder Público, por isso não há que se falar em adoção de critérios desproporcionais por ocasião de sua concessão, privilegiando uma ou outra categoria de servidores.

Ressalta-se ainda que o TCEES, sobre esse assunto, assim se manifesta:

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



PARECER/CONSULTA TC-002/2015 - PLENÁRIO

Sobre o pagamento de abono para servidores públicos ressalta-se que não há óbice constitucional a concessão deste benefício pela Administração Pública, em caráter eventual, configurando-se espécie de incentivo à categoria, que não está relacionada a nenhuma hipótese de incidência específica.

Há que se atentar, contudo, que a forma de concessão do referido benefício, nos termos previstos pelo artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, deve ser por lei específica, uma vez que esta é a exigência para a fixação de qualquer espécie remuneratória aos servidores estatais, devendo ser respeitada a iniciativa privativa em cada caso, conforme a seguir se expõe:

Art. 37.

X. A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices. (grifo nosso)

Vale destacar que sob o aspecto formal, a Câmara Municipal possui competência para dispor sobre a sua organização e funcionamento, conforme dispõem a Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, III e o Regimento Interno desta Casa de Leis, especificamente em seu art. 57, II, vejamos:

Art. 42 da LOM – Compete privativamente à Câmara Municipal:

(...)

III – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, e dispor sobre o quadro de seus servidores;

Art. 57 do RI – Compete privativamente à Câmara Municipal, entre outras enumeradas no art. 42 da LOM, as seguintes atribuições:

(...)

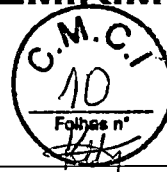
II – dispor sobre sua organização, funcionamento, criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração;

Dessa forma, a propositura encontra-se adequada às hipóteses de competência do Poder Legislativo Municipal.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



Ademais, a propositura atende aos requisitos constantes na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial seu art. 16, vejamos:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

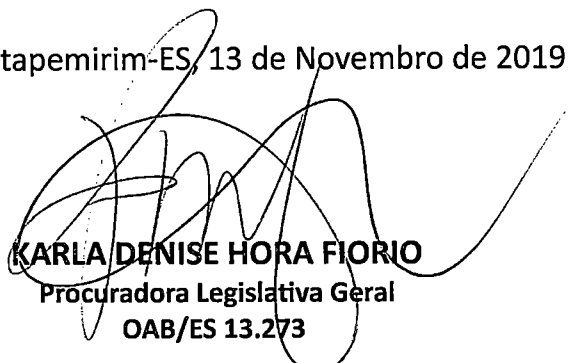
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Assim, é nosso parecer pelo encaminhamento regular da matéria.

É o parecer, s.m.j.

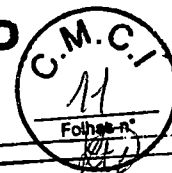
Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de Novembro de 2019.


KARLA DENISE HORA FIORIO
Procuradora Legislativa Geral
OAB/ES 13.273

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



OF/PLG Nº. 169/2019

DATA: 13/11/2019

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regime Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
156				
146				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VEN

Atenciosamente,

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

*Recebi em 13/11/19
Pauwrelpató*

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAR PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

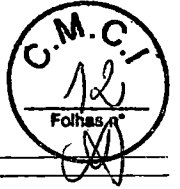
"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



OF/PLG Nº. 170/2019

DATA: 13/11/2019

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
VEREADOR: RENATA SABRA BAIÃO FIÓRIO NASCIMENTO

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
156				
80				
130				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.
	01		

Atenciosamente,

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

Recbi 13/11/2019
SAMUEL REZENDE BARBOSA

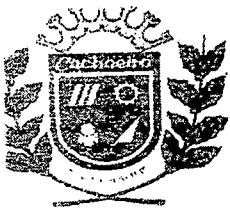
- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMETO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".**

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



OF/PLG Nº. 171/2019

DATA: 13/11/2019

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
VEREADOR: ALEXANDRE ANDREZA MACEDO

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
156				
80				
130				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.
	01		

Atenciosamente,

Recebi: ABANIM TATIANE DA SILVA DALIO

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

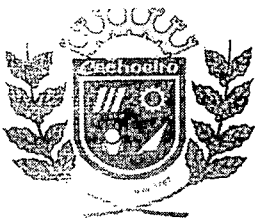
- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".**

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Parecer ao Projeto de Lei nº 156/2019

Iniciativa: Mesa Diretora

Relator: Delandi Pereira Macedo

RELATÓRIO: Trata-se do Projeto de Lei Nº 156 de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que "**Concede Abono Pecuniário, no mês de dezembro de 2019, aos servidores Públicos da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**"

VOTO DO RELATOR: Após análise técnica, percebeu que a proposta atende os requisitos constantes na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Sendo assim, voto pelo encaminhamento regular da Matéria, Conforme Projeto Original, conforme o parecer da Procuradoria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria

Sala das Comissões, 18 de Novembro de 2019

ALEXANDRE ANDREZA MACEDO- Presidente

DELANDI PEREIRA MACEDO- Relator

WALLACE MARVILA FERNANDES- Membro

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

OK
BLL



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer ao Projeto de Lei Nº 156/2019.

INICIATIVA: Mesa Diretora.

RELATOR: Ely Escarpini.

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal que "Concede abono , no mês de Dezembro de 2019, aos servidores públicos da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim".

VOTO DO RELATOR: Após análise técnica, verificou-se que a proposta atende aos requisitos formal e material de constitucionalidade, haja vista a iniciativa ser de competência do Poder Legislativo.

Portanto, tendo em vista a ausência de inconstitucionalidade no projeto, esse relator vota pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE: Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o Relator.

DECISÃO: Não há óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2019.


Alexandre Bastos Rodrigues – Presidente


Ely Escarpini – Relator


Allan Albert Lourenço Ferreira – Membro

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br

OK
KLL



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

Comissão de Fiscalização e Controle Orçamentário - CFCO

INICIATIVA: Mesa Diretora

RELATOR: Vereador Wallace Marvila Fernandes

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº. 156/2019 que “Concede abono pecuniário, no mês de dezembro de 2019, aos servidores públicos da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim”

VOTO DO RELATOR:

Considerando os pareceres da Procuradoria Legislativa e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa de Leis, voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DA PRESIDENTE:

Voto com Relator


VOTO DO MEMBRO:


Voto com o Relator e Presidente.

DECISÃO:

A comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das comissões, 19 de Novembro de 2019.

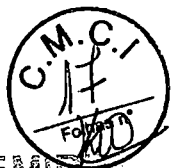

Renata Sabra Baião Fiório Nascimento
Presidente


Wallace Marvila Fernandes
Relator


Brás Zagotto
Membro

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

OK
Kia



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
VOTO DA PRESIDENTE PL Nº 156/2019

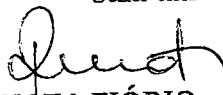
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO
PRESIDENTE: Vereadora RENATA FIÓRIO
RELATOR: Vereador Wallace Marvilla

RELATÓRIO: TRATA-SE DE PROJETO DE LEI Nº 156 DE INICIATIVA DA MESA DIRETORA QUE "CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019, AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES"

VOTO DA PRESIDENTE:

Considerando o parecer da douta procuradoria desta casa
Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2019.

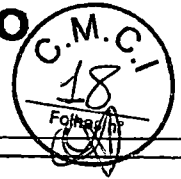

RENATA FIÓRIO
Presidente

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo
PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – E-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	PRESIDENTE			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA			X	
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
DÁRIO SILVEIRA FILHO		X		
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X			
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR	X			
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA		X		
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

PROJETO Nº 136/2019

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: 19/11/2019

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM _____ DISCUSSÃO

POR 15 VOTOS A FAVOR; 02 CONTRÁRIOS E 01 ABSTENÇÃO

SALA DAS SESSÕES 19/11/2019

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

OBS:

"Feliz a nação cuja Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Montelero, 70 - Centro - CEP: 29500-170 - Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753

JUNTADAS:

- 1 - 11 / 11 / 2019 - Protocolado com 07 folhas ~~18~~
- 2 - 13 / 11 / 2019 - Parecer jurídico fls 08 a 10 ~~11~~
- 3 - 13 / 11 / 2019 - Ofício PLO N° 169 para. ccjr. fls 11 ~~12~~
- 4 - 13 / 11 / 2019 - OFIPLO N° 170 CFO fls 12 ~~13~~
- 5 - 13 / 11 / 2019 - OFIPLO N° 171 CFO fls 13 ~~14~~
- 6 - 19 / 11 / 2019 - Parecer CFO fls 14 ~~15~~
- 7 - 19 / 11 / 2019 - Parecer da CCJR fls 15 ~~16~~
- 8 - 19 / 11 / 2019 - Parecer da CFO fls 16 e 17 ~~18~~
- 9 - 20 / 11 / 2019 - Folha de notação 18 ~~19~~
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -